



Data: 06/02/2020

Pedido de Esclarecimento 2.

Licitação: Concorrência Melhor Técnica e Preço CRBio-01 nº 01/2020

Considerando questionamento recebido, acerca da Licitação em referência.

A empresa Ex-Libris S/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.575.714/0002-34, encaminhou nos e-mails compraslicitacoes01@crbio01.gov.br e compraslicitacoes02@crbio01.gov.br os seguintes questionamentos:

Questionamento 1:

No item 8.1.2 lemos, "A inclusão de qualquer documento da Proposta de Preço no envelope da Proposta Técnica acarretará a desclassificação sumária da licitante do certame." Já no item 4.1, sobre a forma de apresentação da proposta, lê-se "Os licitantes deverão apresentar detalhamento das suas ações, incluindo custos, em um Plano de Comunicação para as plataformas on line e off line do CRBio-01..."

Perguntamos: *A inclusão da descrição dos custos na Proposta Técnica não vem a infringir o item 8.1.2?*

Resposta: *Sim. O Edital será retificado, com a devida publicidade, para que onde se lê "4.1 Os licitantes deverão apresentar detalhamento das suas ações, incluindo custos, em um Plano de Comunicação (...)", leia-se "4.1 Os licitantes deverão apresentar detalhamento das suas ações em um Plano de Comunicação (...)"*

Questionamento 2:

O item 4.1.1.1 Experiência do licitante, pede a descrição sumária de até 05 (cinco) experiências de serviços executados e pertinentes com o objeto desta licitação, devidamente comprovadas mediante apresentação de atestados comprobatórios emitidos por entidade de direito público ou privado a quem tenham sido prestados os serviços.

Perguntamos:

1. Devemos apresentar a descrição (texto) sobre os serviços prestados a cinco clientes diferentes e, ainda, uma declaração/atestado atestando a prestação destes serviços devidamente assinado pelo cliente, correto?

Resposta: *Não. Em conformidade com a redação do item 4.1.1.1., a exigência é que se apresente até 5 (cinco) experiências de serviços, prestados a clientes diferentes ou não. Cada experiência deve, sim, ser comprovada por atestado emitido pelo cliente.*

2. Podemos utilizar serviços diferentes, mas prestados para o mesmo cliente?

Resposta: *Sim.*



Questionamento 3:

No item 4.1.1.3 pede-se a apresentação de dois “cases” de assessoria de comunicação. Sobre este item, perguntamos:

1. O case deve ser endossado pelo cliente?

Resposta: [Sim](#).

2. Este material deverá ter até 5 páginas para cada case?

Não. Conforme resposta ao Pedido de Esclarecimento Nº 1, publicado no site do CRBio-01 em 04/02/2020, o limite de 5 (cinco) páginas se refere aos subitens 4.1.1.3.1., 4.1.1.3.2., 4.1.1.3.3., 4.1.1.3.4. e 4.1.1.3.5. Os cases devem vir anexos, sendo que a Proposta Técnica como um todo deverá conter até 50 páginas, conforme indicado no item 4.1..

3. A descrição da Capacidade de atendimento a que se refere o item 4.1.1.3.3 é relacionada aos dois cases ou é um item a parte? Ou seja, devemos descrever a capacidade de atendimento que colocaremos à disposição do CRBio-01?

Resposta: A Capacidade de atendimento do item 4.1.1.3.3. se refere ao objeto da presente licitação.

Questionamento 4:

No item 4.1.3 Qualificação das equipes técnicas, devemos apresentar apenas o Curriculum vitae de cada membro da equipe ou também as devidas comprovações, como diploma, carteira de trabalho etc?

Resposta: O licitante deverá apresentar as informações de qualificação da maneira que entender adequado, responsabilizando-se pela veracidade do que for declarado.

As respostas aos questionamentos serão publicadas no site do CRBio-01 ou apenas enviadas por e-mail?

Resposta: As respostas aos questionamentos serão publicadas no site do CRBio-01, na seção de Transparência, na página da Concorrência nº 01/2020 e enviadas por e-mail.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.

Analista de Comunicação.

Comissão Permanente de Licitação